



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBio Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 11010000066/19 em questão foi formalizado em 07/03/2019;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado em 04/09/2019, solicitando informações complementares;

Considerando que houve uma solicitação de prorrogação de prazo por 30 dias, a contar do dia 04/10/2019;

Considerando que houve uma nova solicitação de prorrogação sem prazo definido, em 04/11/2019;

Considerando o e-mail enviado pelo servidor César Teixeira Donato de Araújo, o qual o mesmo informa que o prazo máximo a ser concedido seria até o dia 04/01/2020.

Considerando que até o dia de 11/03/2020 não havia sido protocolado as informações complementares, passando-se mais de 180 dias de prazo.

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 11030000066/19, relativo ao empreendimento Afonsina dos Anjos Araújo e Outros/FAZENDA Prata dos Netos / Matrícula 10.012, inscrita no CPF sob o nº515.861.421-00, localizado na zona rural do município de Presidente Olegário/MG, pelo não cumprimento das informações complementares, que seriam imprescindíveis para a análise do processo.

Publique-se e arquite-se.

Patos de Minas - MG, em 12 de março de 2020


Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional – IEF URFBio Alto Paranaíba